

Pena de Morte: Um fracasso da Justiça

A Pena de Morte não é uma questão abstracta e teórica. Na verdade, falamos de seres humanos, sejam homens ou mulheres, que são tratados indiferentemente e condenados à morte. A discriminação sobre indivíduos condenados à morte, o risco, sempre presente, de executar um inocente, a forma banal de lidar com indivíduos que sofrem de distúrbios mentais e a aplicação de julgamentos injustos na administração da pena capital, conduzem a uma realidade inaceitável.

A sua aplicação aparece justificada como um impedimento para crimes futuros, mas a verdade é que estudos recentes mostram que Pena de Morte não significa protecção nem traz benefícios para a sociedade. É a punição mais cruel, desumana e degradante que pode existir e pior, é irrevogável. Quando uma punição destas é aplicada por sistemas dependentes da acção humana e dos seus possíveis erros, o resultado é que em vez de servida, a justiça é pervertida.

O Dia Mundial contra a Pena de Morte, em 2006, teve como tema “A Pena de Morte, um Fracasso da Justiça”, nomeadamente em questões relacionadas com delinquência juvenis, discriminação, inocência, doenças mentais e julgamentos injustos em vários países do mundo, de modo a ilustrar o fracasso da justiça na aplicação da pena capital.

Delinquentes Juvenis

Os tratados internacionais sobre Direitos Humanos proíbem que indivíduos com idade inferior a 18 anos, na altura do crime, sejam condenados à morte ou executados. O Tratado Internacional dos Direitos Civis e Políticos, a Convenção dos Direitos da Criança, a Carta Africana sobre os Direitos da Criança e a Convenção Americana dos Direitos Humanos têm em comum esta proibição. Mais de 110 países, cujas leis ainda prevêm a aplicação da Pena de Morte, têm leis específicas que excluem a aplicação no caso de delinquentes juvenis. Um pequeno numero de países continua, no entanto, a aplicar a Pena de Morte nestes casos.

Desde 1990, pelo menos oito países executaram 47 prisioneiros com menos de 18 anos de idade, na altura em que cometeram o crime - China, República Democrática do Congo, Irão, Nigéria, Paquistão, Arábia Saudita, Estados Unidos da América e o Líbano. No entanto, a China, o Paquistão, os EUA e o Líbano alteraram recentemente a idade mínima para aplicação desta pena para 18 anos. Os EUA e o Irão executaram mais delinquentes juvenis do que os restantes seis países juntos.

Oito delinquentes juvenis foram executadas no Irão em 2005, o único país que aplicou a Pena de Morte a estes casos, no ano passado. Um rapaz de 17 anos de idade foi executado em Maio de 2006. No Paquistão executaram também um jovem, mas a sua idade não foi tida em conta no Tribunal.

Discriminação

A Pena de Morte tende a ser aplicada aos membros mais vulneráveis da sociedade: aos pobres, aos doentes mentais, aos membros de minorias raciais, étnicas e religiosas. Em todo o mundo é aplicada de modo desproporcional, sendo os indivíduos de classes sociais mais baixas, os mais punidos com esta pena.

Os migrantes e estrangeiros pelo mundo fora sofrem de marginalização, pobreza, xenofobia e discriminação, factores que influenciam todo o processo de condenação à morte. Raramente têm uma representação legal, e não compreendem os processos levantados contra eles. Em alguns casos, nem eles nem as suas famílias são informados de que foram condenados à morte.

Estes factores, quer individualmente, quer quando combinados, provam que muitos prisioneiros são alvos de discriminação durante os processos de condenação.

Inocência

A tendência para cometer erros, que leva a uma discriminação e a uma imposição arbitrária da pena de morte, torna também inevitável a execução de alguns prisioneiros que foram injustamente condenados. Uma defesa precariamente preparada, a falta de provas, ou mesmo a decisão de falsa acusação por parte das autoridades responsáveis, podem resultar em condenações erradas. Essas condenações são dificilmente reversíveis, já que os tribunais de recurso dificilmente consideram novas provas.

Muitos prisioneiros têm sido executados ao longo das últimas décadas, apesar das fortes dúvidas acerca da sua real culpa. Outros têm sido libertados após a re-examinação dos seus casos, sendo provado que foram condenados injustamente. É impossível determinar quantas pessoas inocentes foram condenadas à morte.

O que é certo é que a abolição da pena de morte é o único caminho para assegurar que erros desses não ocorram.

Doenças Mentais

É globalmente aceite que, pessoas com problemas mentais, não devem ser responsabilizadas pelos seus actos e, mais ainda, alguns criminosos não devem ser julgados com base nas leis normais do Sistema Criminal de Justiça. Um princípio importante é o que defende que um prisioneiro condenado à morte, mas que é doente mental, não deve ser executado, pois ele é incapaz de compreender a natureza da punição.

Estes princípios estão enunciados na Resolução 2005/59, adoptada a 20 de Abril de 2005. A Comissão de Direitos Humanos da ONU apelou a todos os estados que ainda mantêm a Pena de Morte para que “não a apliquem a pessoas que sofram de qualquer tipo de doença mental ou psíquica ou para não executarem essas pessoas”.

O Relatório Especial da ONU sobre execuções extrajudiciais ou arbitrárias refere que “a lei internacional proíbe a aplicação da pena capital a pessoas com insanidade mental” e que os governos que continuam a reforçar a legislação sobre a pena capital “no que diz respeito a minorias e doentes mentais serão aconselhados a adequar as sua legislação interna com as leis internacionais. Os Estados devem considerar a adopção de leis especiais para protecção dos doentes mentais, incorporando a legislação internacional”.

Julgamentos Injustos

Para defender as suas vidas nos tribunais, os arguidos devem beneficiar julgamentos justos. Quando os padrões aceites para um julgamento justo são ignorados ou postos de lado, a aplicação da pena de morte fica sujeita a um abuso político e o risco de execução de inocentes aumenta.

Vários prisioneiros durante as últimas décadas, foram executados em casos em que os recursos de defesa foram deficientes ou mesmo inexistentes. Outros casos continuam a ser ouvidos em tribunais especiais, em segredo de justiça, sem que haja uma adequada representação da defesa ou por juizes que nem sempre são competentes ou independentes. Os procedimentos tendem a ser cada vez mais rápidos, não deixando espaço para apelos ou petições de clemência.

10 de Outubro – Dia Mundial contra a Pena de Morte